



LEI Nº 202/2001.

EMENTA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar em favor dos Poderes Executivo e Legislativo com os Recursos disponíveis e provenientes de excesso de arrecadação, na conformidade do "caput" e do § 1º inciso II e §§ 3º e 4º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o inciso III do art. 10 da Constituição do município de Iguaracy – PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que se destina para reforço de dotações no orçamento em vigor, que se encontram com saldos insuficientes ao atendimento das prioridades executadas pela administração municipal.

Parágrafo Único: Igual atendimento será concedido ao Poder Legislativo de Iguaracy, ao reforço de suas dotações orçamentárias com saldos insuficientes, bastando somente solicitar ao executivo municipal, por ofício, os elementos de despesa a serem reforçados.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares limitados na importância do artigo 1º serão abertos por decretos do executivo, conforme determina o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e evidenciará a classificação orçamentária e o grau de detalhamento por elemento de despesa constantes do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares, referidos no artigo anterior da presente Lei, correrão por conta dos recursos disponíveis e provenientes de excesso de arrecadação, na conformidade do "caput" e do § 1º,

CGC – 11.368.966/0001-00

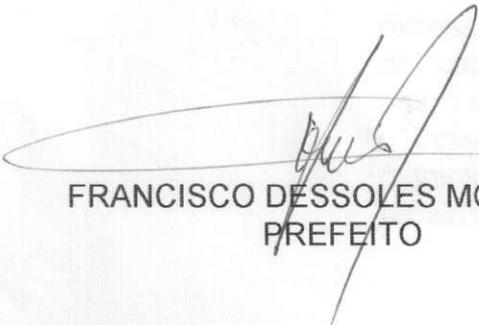
E-Mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000

inciso II e §§ 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, na conformidade do demonstrativo da Receita orçamentária, referente ao intervalo de 01/11/2001 a 30/11/2001 e projeção de arrecadação para o mês de dezembro/2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iguary, em 27 de dezembro de 2001.



FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Iguary, Estado de Pernambuco usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a emitir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 000.000,00 (Cem mil reais) que se destina para reforço do dotações do orçamento em vigor, que se encontram com saldos insuficientes ao atendimento das necessidades executadas pela administração municipal.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar limitado na importância do artigo 1º serão abertos por decreto do executivo municipal de acordo com a Lei nº 4.320/64 e em conformidade com a legislação orçamentária e o plano de despesa por elemento de despesa do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das dotações adicionais referidas no artigo anterior serão provenientes das dotações do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º - O presente decreto não altera as dotações adicionais referidas no artigo anterior e não afeta o plano de despesa por elemento de despesa do orçamento municipal em vigor.